



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE CENTRO DE HEMODIÁLISE visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO:	2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6. DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 02 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE CENTRO DE HEMODIÁLISE, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 06/03/2026 às 18:00 horas**.
- 3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.



4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



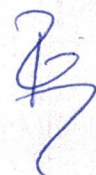
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital Chamamento Público nº 003/2019 e o Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE CENTRO DE HEMODIÁLISE para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4.	DO OBJETO:	5
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	10
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	20
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	21
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	22
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	22
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	24
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	25
12.	ANEXO I	26
13.	ANEXO II	38

Rio de Janeiro (RJ), 02 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	02/03/2026
Limite de Proposta	06/03/2026

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.

2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

2.2.15 Alvará de vigilância sanitária;

2.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

2.3.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

2.3.7 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

2.3.8 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste

a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A habilitação técnica dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.2** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da **CONTRATANTE** para fins de fiscalização da unidade administrativa e/ou unidade de apoio.

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.



3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **MENOR PREÇO TOTAL**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 3.3 Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE CENTRO DE HEMODIÁLISE** para o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara gerido pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:

4.2.1 HMDECG: Rodovia Amaral Peixoto, nº 9, São José de Imbassai, Maricá / RJ, 24942-395.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 4.3 Os serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise) devem se dar conforme descrições e estimativas abaixo listadas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE SESSÕES	VALOR UNITÁRIO
Sessão de Hemodiálise (HD) para Pacientes Crônicos com até 4 Horas de Duração.	2.496	R\$

- 4.4 O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.
- 4.5 A estimativa de sessões de hemodiálise abrange aquelas realizadas no Centro de Hemodiálise para pacientes crônicos que se fizerem necessárias. As referidas sessões serão realizadas em 03 (três) turnos durante o dia e distribuídas dentre as 32 (trinta e duas) poltronas disponíveis.
- 4.6 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 4.7 Ao objeto do presente TR incorpora-se o fornecimento de uma refeição durante cada sessão de diálise de acordo com a orientação nutricional da Unidade.
- 4.8 Ao objeto do presente TR incorpora-se o fornecimento de kits para diálise peritoneal (DPAC – diálise peritoneal ambulatorial e APD/DPA – diálise peritoneal automática) destinados aos pacientes portadores de doenças renais crônicas. Tal fornecimento será contratada para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.
- 4.9 A equipe **ADMINISTRATIVA** para o serviço de hemodiálise será de responsabilidade integral da CONTRATADA, a qual ficará incumbida pela organização, coordenação, supervisão e execução de todos os serviços administrativos necessários ao pleno

B.7

funcionamento do Centro de Hemodiálise, garantindo a adequada prestação da assistência aos pacientes em conformidade com os protocolos de boas práticas e com as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) aplicáveis.

4.10 A equipe de **ENFERMAGEM** para o serviço de hemodiálise deverá conter:

Área Operacional	2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a feira	Sábado	Domingo	Subtotal 12h
Coordenação CC 40h			01			----	----	----
Enfermeiro Rotina 40h			01			----	----	----
Enfermeiro Parte da Manhã							----	4
Enfermeiro Parte da Tarde							----	4
Técnicos de Enfermagem Parte da Manhã							----	15
Técnicos de Enfermagem Parte da Tarde							----	15
Total Geral:								38

B. 7



4.10.1 Para garantir o funcionamento completo da clínica, a equipe de enfermagem deverá observar:

- 4 horas de Assistência de Enfermagem/paciente/sessão;
- 1 Enfermeiro Especialista em Nefrologia exclusivo para coordenação do serviço;
- 1 profissional Técnico de Enfermagem escalado por turno para o reprocessamento de dialisadores e linhas arterial e venosa; e atividades de apoio a ser acrescido no número total do quadro de pessoal, para os serviços em que há reprocessamento;
- Como proporção mínima de profissional/paciente/sessão, 25% dos profissionais devem ser Enfermeiros e 75% Técnicos de Enfermagem.

4.11 A equipe **MÉDICA** para o serviço de hemodiálise deverá conter:

EQUIPE NECESSÁRIA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
RT Médico Nefrologista	1	-
RT Médico Substituto Nefrologista	1	Previsão e fundamenta na ausência ou impedimento do titular (CFM)
Médico Plantonista	6	16 horas
Médico Rotina Nefrologista	2	(1 Para 3 ^a , 5 ^a e Sábado) - (1 Para 2 ^a , 4 ^a e Sexta)
Médico Nefrologista Pediátrico	1	-
Total	11	-

4.12 A equipe **MULTIPROFISSIONAL** para o serviço de hemodiálise deverá conter:

EQUIPE NECESSÁRIA	QUANTIDADE
Nutricionista produção	2
Nutricionista clínica	2
Assistente Social	2
Psicólogo	1
Farmacêutico	2
Fisioterapeuta	1

4.12.1 Para garantir o funcionamento completo da clínica, os componentes da equipe multiprofissional deverão observar e cumprir com as diretrizes indicadas no quadro abaixo:

NUTRICIONISTA

RDC CFN 600/2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

B. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

Nº de pacientes/dia: a cada 50 pacientes 1 nutricionista 30h.

Observações:

1 – Manter nutricionista para a assistência nutricional em todos os turnos de funcionamento da instituição.

ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018 - Dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

PSICÓLOGO

Resolução 17/2022 - Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde.

Atendimento individual: 30 - 60min

Acolhimento: 60 - 120min

Educação permanente: 30 - 60min

FARMACÊUTICO

RDC CFF 672|2019 - Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nos serviços de diálise.

FISIOTERAPEUTA

Resolução COFFITO nº 444/2014 - Estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos. Para serviços ambulatoriais gerais, que é a classificação que a maioria das clínicas de diálise segue, a resolução estipula um quantitativo de até 12 pacientes por fisioterapeuta para um turno de 6 horas.

4.13 A terapia renal substitutiva será solicitada pelo médico da empresa **CONTRATADA**, de acordo com a conduta clínica indicada ao paciente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

5.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;

5.1.3 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

5.1.4 Instalar e assegurar manutenção das máquinas de rim artificial (tipo HD-HEMODIÁLISE), equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto à Unidade Hospitalar, **imediatamente após a assunção do contrato**. Para a prestação dos serviços, os referidos equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada em número suficiente para atender as 32 (trinta e duas) cadeiras da Unidade;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 5.1.5** Além dos equipamentos indicados no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, também, no mínimo 03 (três) máquinas de rim artificial (tipo HDF-HEMODIAFILTRAÇÃO) e 03 (três) máquinas (tipo HD) a título de reserva técnica, as quais ficarão à disposição da Unidade para eventuais casos de necessidade;
- 5.1.6** Todos os equipamentos, que por ventura vierem a apresentar algum tipo de defeito ou falha de operação devem ser substituído imediatamente, sem que haja dano a realização do procedimento e ao paciente;
- 5.1.7** Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal, sob a supervisão de profissional médico.
- 5.1.8** Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento, conforme recomendação da Vigilância Sanitária.
- 5.1.9** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessário para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento (**ANEXO I – LISTAGEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA**); atender as solicitações feitas pela Contratante, conforme necessidade do Município de Maricá.
- 5.1.10** A contratada deverá fornecer todos os medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, incluindo heparina (**ANEXO II - LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS**);
- 5.1.11** A contratada deverá dispor e comprovar, no ato da assinatura do contrato, a posse de todos os equipamentos e dispositivos necessários à execução dos testes e procedimentos técnicos exigidos, apresentando a relação detalhada desses itens acompanhada dos respectivos certificados de calibração, devidamente atualizados e emitidos por entidade competente.
- 5.1.12** A contratada se obriga a disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), toda a documentação comprobatória relacionada à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: registros das manutenções preventivas das máquinas, laudos mensais de controle microbiológico e físico-químico da qualidade da água utilizada nos equipamentos, comprovantes de treinamentos e capacitações dos profissionais lotados na unidade, escala mensal de trabalho dos colaboradores envolvidos, laudos técnico-sanitários dos produtos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção das máquinas, entre outros documentos pertinentes que assegurem a conformidade com as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos reguladores.

- 5.1.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.15** Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da **CONTRATADA**, assim como a comunicação ao Serviço de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.
- 5.1.16** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 5.1.17** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.
- 5.1.18** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.1.19** A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 5.1.20** A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

5.1.21 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.1.22 A **CONTRATADA** deverá fornecer o cateter permcath para todos os pacientes com falência de acesso para posterior liberação para clínica satélite, e/ou encaminhamento para realização de FAV-FÍSTULA ARTÉRIO VENOSA.

5.1.23 Deverá ser disponibilizado Equipamento de Osmose Reversa Fixa, com capacidade suficiente para abastecer no mínimo 32 pontos. Devendo a **CONTRATADA** apresentar ao iniciar a prestação de serviços Qualificação e Controle dos Processos Assistenciais:

- a) Contrato de manutenção preventiva e corretiva, laudo microbiológico para bactérias heterotróficas e coliformes fecais da análise da água coletada no dialisato de cada máquina de hemodiálise utilizada;
- b) Antes de iniciar cada sessão de hemodiálise, é imprescindível realizar e registrar o teste de cloro, o procedimento de desinfecção e o status de uso, especialmente no primeiro horário. O formulário para preenchimento dos testes deve estar disponível junto a cada máquina de osmose fixa;
- c) Quando houver alteração do resultado da análise dessa água, a **CONTRATADA** deverá tomar providências imediatas em relação à osmose reversa por outros equivalentes, devendo apresentar resultado de análise da água válido para os mesmos.

5.1.24 A **CONTRATADA** deverá garantir que a água produzida atenda aos padrões de pureza, removendo contaminantes dissolvidos, orgânicos e inorgânicos, microbiológicos, protegendo os usuários finais e equipamentos.

5.1.25 A **CONTRATADA** deverá realizar análises seguindo rigorosamente a legislação vigente (ex: RDC 11/2014 para HD), respeitando os parâmetros abaixo estipulados.

a) Parâmetros Físico-Químicos:

- Condutividade/Resistividade (diário ou contínuo).
- pH (faixa 6 a 9,5 RDC 11/2014).

Quadro I Características físicas e organolépticas da água potável

Característica	Parâmetro Aceitável	Frequência de verificação
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária




Cloro residual livre	água da rede pública maior que 0,2 mg/L; água de fonte alternativa: maior que 0,5 mg/L	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária

Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral
Bário	0,1mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Prata	0,005mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Zinco	0,1mg/l	Semestral

QUADRO III Procedimentos de manutenção do STDAH

Procedimentos	Frequência
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da de tratamento água potável rede de distribuição de água para hemodiálise	Mensal

b) Parâmetros Microbiológicos:

A qualidade microbiológica da água tratada para HD é verificada toda vez que ocorrem manifestações pirogênicas, bacteremia ou suspeita de septicemia nos pacientes da HD. A coleta é feita, minimamente, no ponto de retorno da alça de distribuição (loop) e em um dos pontos de sala de reprocessamento. Há medidas corretivas quando a contagem de bactérias heterotróficas for de 50 ou mais UFC/ml.

- Contagem de colônias (UFC/mL) - bactérias heterotróficas.
- Pesquisa de endotoxinas bacterianas.

c) Frequência das Análises Laboratoriais (a periodicidade deve seguir o plano de risco do estabelecimento):

- Diário: Monitoramento da condutividade pelo próprio setor.
- Mensal/Trimestral: Análises microbiológicas e físico-químicas em laboratório certificado.

d) Obrigações inerentes às Análises Laboratoriais:

- Certificação: O laboratório de análises deve ser credenciado pela REBLAS/ANVISA ou ISO 17025.
- Coleta: Realizar a coleta de amostras com técnica asséptica, garantindo a integridade da amostra, preferencialmente nos pontos de uso e saída da osmose.
- Laudos: Emitir laudos assinados por técnico responsável, indicando os valores encontrados, limites máximos permitidos e parecer de "Conforme" ou "Não Conforme".
- Ações Corretivas: Comunicar imediatamente qualquer laudo com resultado "Não Conforme".

5.1.26A CONTRATADA deverá respeitar o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), que tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

5.1.27 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a **CONTRATANTE** exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a **CONTRATADA** obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.

5.1.28 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

- 5.1.29** Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.1.30** Executar, dirigir e administrar, através de **PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da **CONTRATANTE**, decorrente do objeto deste Instrumento.
- 5.1.31** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**.
- 5.1.32** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os **SERVIÇOS**, **OBJETO** deste **CONTRATO**.
- 5.1.33** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.1.34** Observar durante a execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- 5.1.35** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o **OBJETO** deste **CONTRATO**, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.1.36** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 5.1.37** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 5.1.38** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato:
- a) Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os

B.7

profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do HMDECG com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;

- b) Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do HMDECG com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- c) Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do HMDECG com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a **CONTRATANTE** avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada;

5.1.39 Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do HMDECG em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à **CONTRATANTE** não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 horas em regime de plantão.

5.1.40 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, a escala dos profissionais contratados para a execução dos serviços de TRS e divulgá-la amplamente na Unidade onde serão desenvolvidas as atividades. Qualquer alteração na escala deve ser comunicada imediatamente à Comissão Fiscalizadora da Unidade para conhecimento e anuência.

5.1.41 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

5.1.42 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um profissional médico; os profissionais que acompanharem os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar assim como permanecerem junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

5.1.43 O técnico de diálise somente poderá realizar o procedimento dialítico mediante a

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

supervisão de 1 (um) enfermeiro; Cabe ressaltar que a **CONTRATADA** deve seguir o dimensionamento em concordância com a RDC ANVISA nº 11.

5.1.44 As máquinas de hemodiálise deverão estar aferidas e calibradas, com até no máximo 02 (dois) anos de fabricação;

5.1.45 Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

5.1.46 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

5.2.1 Observar a Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal através de medidas de promoção e prevenção, apresentando, dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva – TRS.

5.2.2 Deve possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.

5.2.3 O serviço de diálise deve possuir um (1) responsável técnico e um substituto. Este responsável técnico só pode assumir responsabilidade por 1 (um) serviço de diálise.

5.2.4 Todos os membros da equipe de saúde responsáveis pelo atendimento ao paciente durante o procedimento hemodialítico devem permanecer no ambiente de diálise durante toda a sessão.

5.2.5 O serviço de diálise deve dispor de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe.

5.2.6 Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.

5.2.7 O serviço de diálise deve constituir um Núcleo de Segurança do Paciente, responsável por elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente conforme normativa vigente.

5.2.8 Deve implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas. O serviço de diálise deve manter



disponível para as autoridades sanitárias competentes as informações referentes à avaliação da qualidade e monitoramento dos processos desenvolvidos no serviço.

5.2.9 Os serviços ofertados obedecerão às seguintes normas editadas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, que estabelecem o regulamento técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise, que se encontram disponíveis para. Consulta no site www.saude.gov.br/www.anvisa.gov.br:

- a) BRASIL, Ministério da Saúde/ ANVISA, RDC 154/ 2012;
- b) BRASIL, Ministério da Saúde/ANVISA, Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro. de 2002, Brasília 2002;
- c) RDC nº 11/2014 – ANVISA: Dispõe sobre os requisitos de funcionamento de serviços de diálise.
- d) Manual de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – ANVISA
- e) Roteiro Objetivo de Inspeção: Diálise 09/08/2023
- f) Resolução – RDC Nº 919, de 19 de Setembro de 2024- Dispõe sobre o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e distribuição de Água para Hemodiálise no sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

5.2.10 A empresa deverá instalar e assegurar a manutenção de uma máquina de rim artificial e equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, em local designado pela Direção do Unidade.

5.2.11 A **CONTRATADA** deverá fornecer uma refeição durante cada sessão de diálise de acordo com a orientação nutricional da Unidade, obedecendo a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 em seu “*art. 13 – O serviço de diálise que forneça alimentos ao paciente deve garantir as condições higiênico-sanitárias, de acordo com a normatização vigente.*”

5.2.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a garantir a devida destinação do lixo infectante.

5.2.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de Software específico para gerenciamento de: cadastro de paciente, prontuário, estoque, faturamento.

5.2.14 A empresa deverá realizar todas as adequações físicas e estruturais no ambiente designado pela Direção do Hospital para a realização dos procedimentos de Hemodiálise, tais como:

- a) Instalação de estação de tratamento de água único (reversa), sistema de looping com tubulação externa em PEX, sistema de drenagem dos equipamentos, com capacidade para atender simultaneamente 05 (cinco) equipamentos de Hemodiálise;

- b) Climatização do ambiente;
- c) Instalação de 01 (um) Televisor de LCD de 32 polegadas;

5.2.15 No momento em que a **CONTRATADA** estiver devidamente estabelecida no local onde o serviço será prestado, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao seu funcionamento pleno:

- a) Alvará de Vigilância do Corpo de Bombeiros;
- b) Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2** Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6** Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus

funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. **LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**

- 7.1 Edital de Chamamento Público nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá e o Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade, referentes aos recursos humanos.

8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e

8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

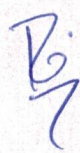
8.2 A proposta deverá indicar o preço unitário por sessão de hemodiálise, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, estando incluídos, inclusive os custos referentes à equipe de mão-de-obra e ao fornecimento das refeições.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.

- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 9.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim,



ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 02 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ANEXO I

LISTAGEM DOS

MATERIAIS



1. Insumos para realização de curativos:

- Compressa de gaze estéril 13 fios
- Compressa de gaze não estéril 13 fios
- Curativo adulto filme 8,5x7
- Curativo pediátrico filme 6x7, 5x5,7
- Fita crepe
- Micropore comum
- Micropore estéril
- Spray barreira

2. Equipe de Proteção Individual (EPI):

- Capote não estéril gramatura 40 no mínimo
- Capote estéril G
- Capote estéril GG
- Luva de procedimento P
- Luva estéril sem latex (7,0)
- Luva estéril sem latex (7,5)
- Luva procedimento G
- Luva procedimento M
- Luva estéril (7,5)
- Luva estéril (7,0)
- Luva estéril (8,0)
- Luva estéril (8,5)
- Máscara cirúrgica
- Mascara PFF2 ou N95
- Óculos de proteção individual
- Touca descartáveis
- Viseira protetor facial

B
7



3. Higienização e Desinfecção

- Ácido peracético a 3,5% galão 5l.
- Ácido peracético a 5% galão 5l.
- Álcool 70% antisséptico 100 ml
- Álcool 70% em gel pump 500ml pump
- Álcool 70% em gel pump com suporte
- Alcool Swab
- Clorexidina alcoólica 0,5% 100 ml
- Clorexidina degermante 2% 100 ml
- Compressa não estéril
- Frasco de vidro para teste de ácido peracético
- Hipoclorito a 5% galão 5l
- Indicador de presença para ácido peracético.

4. Móveis e Insumos para Serviço de Hemodiálise

- Armário específico para armazenamento de capilares (suporte para guarda de dialisadores)
- Cuba rim
- Banho para peritoneal (1,5%, 2,5% e 4,5%) 2000l
- Caixa para dialisador
- Cateter de curta permanência 15 cm duplo e triplo
- Cateter de curta permanência 20 cm duplo e triplo
- Cateter de longa permanência 28 cm (permcath)
- Cateter de longa permanência 30 cm (permcath)
- Cateter de longa permanência 32 cm(permcath)
- Cateter de tenckoff (40cm e 60 cm)
- Dialisador descartável
- Isolador de pressão

- Linha arterial
- Linha venosa
- Conector de recirculação
- Cassete
- Equipo de drenagem DPA
- Clamps para bolsas
- Oclisor para Tenckhoff
- Máquina automática para DPA
- Reprocessado automático para dialisador
- Solução Ácida F2 1:44 K2,0 Ca3,0 / galão 6L
- Solução Básica 8,4% galão 5L

5. Materiais Médico Hospitalar

- Algodão
- Agulha 13 x 4,5 descartável
- Agulha 15 g fistula
- Agulha 16 g fistula
- Agulha 17 g fistula
- Agulha 30 x 7,0 descartável
- Agulha 40 x 12,0 descartável
- Bobina para eletrocardiograma
- Caixa descartável perfuro cortante Boca de Lobo
- Campo de mayo
- Campo grande estéril medida: 1,30x2,00 cm
- Campo de mesa de mayo
- Kit de cânula de Guedel nº (0, 01, 02, 03, 04, 05)
- Cateter nasal tipo óculos
- Caixa Coletora de Material Perfurocortante
- Suporte para caixa coletora compatível com a caixa coletora de perfuro cortante



- Dispositivo intermediário (POLIFIX) 2 vias
- Dispositivo intermediário (POLIFIX) 4 vias
- Eletrodo Adulto para eletrocardiograma
- Eletrodo Pediátrico para eletrocardiograma
- Extensor/Infusor 120 cm
- Filtro Bacteriológico HME Adulto
- Filtro Bacteriológico HME PED
- Fio mononylon 3.0 agulha 45cm
- Fixador Tubo orotraqueal adulto
- Fixador Tubo orotraqueal pediátrico
- Fixador TQT Adulto
- Fixador TQT PED
- Gel Condutor para eletrocardiograma 100ml
- Guia Bougie nº 06
- Guia Bougie nº 10
- Guia Bougie nº 15
- Jelco nº 16g
- Jelco nº 18g
- Jelco nº 20g
- Jelco nº 22g
- Lâmina McCoy nº 2
- Lâmina McCoy nº 3
- Lâmina McCoy nº 4
- Lâmina McCoy nº 5
- Máscara Laríngea nº 3
- Máscara Laríngea nº 4
- Pilha Grande C
- Pilha Pequena AA
- Quick Track pediátrico 1.0



- Seringa 1 ml com agulha
- Seringa luer lock 10ml
- Seringa luer lock 20ml
- Seringa luer lock 5ml
- Sonda de Aspiração Traqueal nº 12
- Sonda de Aspiração Traqueal nº 16
- Sonda de Aspiração Traqueal nº 20
- Sonda Folley 2 vias nº16
- Sonda Folley 2 vias nº18
- Sonda Nasogástrica nº 18
- Sonda Nasogástrica nº 20
- Suporte para boca lobo
- tampa oclusora para cateter
- Trach-care de Tubo orotraqueal
- Tubo Endotraqueal nº 6,0
- Tubo Endotraqueal nº 6,5
- Tubo Endotraqueal nº 7,0
- Tubo Endotraqueal nº 7,5
- Tubo Endotraqueal nº 8,0
- Tubo Endotraqueal nº 8,5
- Tubo Endotraqueal nº 9,0
- Tubo Laríngeo com seringa 0
- Tubo Laríngeo com seringa 1,0
- Tubo Laríngeo com seringa 2,0
- Tubo Laríngeo com seringa 2,5
- Tubo Laríngeo com seringa 3,0
- Tubo Laríngeo com seringa 4,0

6. Outros Equipamentos e Insumos

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- Aparelho de pressão com pedestal
- Aparelho de pressão completo
- Hemoglicoteste (Aparelho medidor hgt)
- Bombona para preparação de ácido peracético
- Campo fenestrado esteril 80 x 80 cm
- Placa de acrílico transparente (Display)
- Papel ofício A4
- Envelope A4
- Envolucro para traslado
- Equipo de hemo transfusão
- Equipo fotossensível para bomba infusora
- Equipo macrogotas
- Equipo para bomba infusora
- Fichário branco 4 furos para prontuário
- Lacre numérico azul
- Lacre numérico verde
- Lacre numérico vermelho
- Lâmina de bisturi descartável nº11
- Lanceta para punção de hgt
- Lençol descartável para maca
- Maleta de transporte – Estilo -Caixa Maleta Para Ferramentas Com Bandeja 18"
- Maleta de vias aéreas difíceis adulto completa
- Maleta de vias aéreas difíceis PED completa
- Medidor
- Prancheta acrílico
- Tira teste hgt

7. Equipamentos

- Oxímetro adulto de dedo

- Oxímetro Pediátrico de dedo
- Sistema de água (Osmose Reversa)
- Termohigrômetro
- Termômetro comum
- Termômetro infravermelho

8. Materiais Pediatria

FAIXA DE PESO DA CRIANÇA	CATEGORIA	ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
5 – 10 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 32 cm	Diálise Peritoneal	-
5 – 10 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 33 cm	Diálise Peritoneal	-
10 – 20 kg	Capilar (Dialisador)	FX Paed	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Capilar (Dialisador)	FX 4	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Capilar (Dialisador)	FX 40	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Capilar (Dialisador)	HF40	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Capilar (Dialisador)	F4	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Linhas Sanguíneas	Linha Pediátrica (baixo volume)	Hemodiálise	Arterial / Venosa
10 – 20 kg	Linhas Sanguíneas	Linha Pediátrica Padrão	Hemodiálise	Arterial / Venosa
10 – 20 kg	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 8Fr	Hemodiálise	-
10 – 20 kg	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 9Fr	Hemodiálise	-



10 – 20 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 33 cm	Diálise Peritoneal	-
10 – 20 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 35 cm	Diálise Peritoneal	-
20 – 30 kg	Capilar (Dialisador)	FX 40	Hemodiálise	-
20 – 30 kg	Capilar (Dialisador)	FX 50	Hemodiálise	-
20 – 30 kg	Capilar (Dialisador)	FX 60	Hemodiálise	-
20 – 30 kg	Linhas Sanguíneas	Linha Pediátrica Padrão	Hemodiálise	Arterial / Venosa
20 – 30 kg	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 9Fr	Hemodiálise	-
20 – 30 kg	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 10Fr	Hemodiálise	-
20 – 30 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 35 cm	Diálise Peritoneal	-
20 – 30 kg	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 37 cm	Diálise Peritoneal	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Capilar (Dialisador)	FX 60	Hemodiálise	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Capilar (Dialisador)	FX 80	Hemodiálise	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Capilar (Dialisador)	FX 100	Hemodiálise	-

> 30 kg (criança maior / adolescente)	Linhas Sanguíneas	Linha Pediátrica Padrão	Hemodiálise	Arterial / Venosa
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Linhas Sanguíneas	Linha Adulto (conforme volume extracorpóreo)	Hemodiálise	Arterial / Venosa
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 10Fr	Hemodiálise	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Acesso Vascular	Cateter Duplo Lúmen 11.5Fr	Hemodiálise	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 37 cm	Diálise Peritoneal	-
> 30 kg (criança maior / adolescente)	Cateter Peritoneal	Tenckhoff Pediátrico 42 cm	Diálise Peritoneal	-
-	outros	Isolador de pressão	Hemodiálise	-
-	outros	Agulha 15 g fistula	Hemodiálise	-
-	outros	Agulha 16 g fistula	Hemodiálise	-
-	outros	Agulha 17 g fistula	Hemodiálise	-
-	outros	Cassete para cicladora	Diálise Peritoneal	Pediátrico




-	outros	Extensor / Transfer Set	Diálise Peritoneal	Pediátrico
-	outros	Conector em Y	Diálise Peritoneal	Pediátrico
-	outros	Clamp / Tampa Estéril	Diálise Peritoneal	Pediátrico
-	Soluções	Solução DP 1.5%	Diálise Peritoneal	2500ml / 5000ml / 6000ml
-	Soluções	Solução DP 2.5%	Diálise Peritoneal	2500ml / 5000ml / 6000ml
-	Soluções	Solução DP 4.25%	Diálise Peritoneal	2500ml / 5000ml / 6000ml
-	Soluções	Solução com Icodextrina	Diálise Peritoneal	2000ml
-	Soluções	Solução Balanceada / Baixo GDP	Diálise Peritoneal	1500ml / 2000ml / 2500ml / 3000ml
-	Soluções	Soro Fisiológico 0.9%	Hemodiálise	100ml / 250ml / 500ml/ 1000ml
-	Concentrado	Bicarbonato	Hemodiálise	Cartucho / Galão
-	Concentrado	Ácido para Diálise	Hemodiálise	galão 6lt
-	Anticoagulação	Heparina	Hemodiálise	ampola
-	Desinfecção	Ácido Peracético	Hemodiálise	Diversas concentrações
-	Antisséptico	Álcool 70%	Ambas	-
-	Antisséptico	Clorexidina alcoólica	Ambas	-
-	Antisséptico	Clorexidina degermante	Ambas	-

-	EPI	Luvas estéreis	Ambas	-
-	EPI	Luvas de Procedimento	Ambas	-
-	EPI	Máscaras	Ambas	-
-	EPI	Aventais	Ambas	-
-	outros	seringas descartáveis	Ambas	1ml/ 3ml/ 5ml/ 10ml/ 20ml
-	outros	agulhas descartáveis	Ambas	13 x 4,5/ 30 x 7/ 40 x 12
-	curativo	Compressa de gaze não estéril 13 fios.	Ambas	-
-	curativo	Compressa de gaze estéril 13 fios.	Ambas	-
-	curativo	Esparadrapo	Ambas	-
-	curativo	Fita adesiva hospitalar	Ambas	-
-	curativo	Algodão hidrófilo	Ambas	-
-	curativo	Respirador de proteção antigases.	Ambas	-
-	curativo	Micropore	Ambas	-
-	curativo	Curativo filme transparente 15cm x 10m	Ambas	-



ANEXO II

LISTAGEM DOS

MEDICAMENTOS



1. Medicamentos

- Ácido Acetilsalicílico 100mg (comprimido)
- Ácido Tranexâmico 250mg/5ml (ampola)
- Adenosina 6mg/2ml (ampola)
- Adrenalina 1 mg/ ml (ampola)
- Água de injeção 250 ml
- Água para injeção (ampola 10ml)
- Amicacina 500 mg
- Amiodarona 50 mg/ ml
- Amicacina 500 mg/ ml
- Atenolol 25 mg (comprimido)
- Atensina 0,100mg
- Atropina 0,25 mg/ ml
- Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml
- Bicarbonato de sódio 8,4% (ampola)
- Captopril 1 25 mg (comprimido)
- Carboximaltose Ferrica 50mg/ml
- Cath-safe seringas 3 ml
- Cefazolina 1g ampola
- Ciclicilicato de zirconio 5g
- Clonazepam 2,5 mg (comprimido)
- Clonidina 0,100 mg (comprimido)
- Clopidogrel 75mg (comprimido)
- Cloreto de Potássio 10% - 10ml (ampola)
- Cloreto de sódio 20% (ampola)
- Deslanosidio 0,2mg/ml
- Diazepam 10 mg/2ml (ampola)
- Dipirona 500 mg ampola
- Dipirona 500 mg/ml (ampola)



- Dipirona gotas 20ml frasco
- Dobutamina 250mg/20 ml (ampola)
- Dopamina 5 mg/ml (ampola)
- Eritropoetima 4000ui
- Escopolamina 20 mg/ml (ampola)
- Etomidato 20mg/10ml (ampola)
- Fenitoína 250mg/5ml (ampola)
- Fentanil 10mcg/2ml (ampola)
- Fentanil 50mcg/10ml (ampola)
- Flumazenil 0,5mg/5ml (ampola)
- Furosemida 10mg/ml (ampola)
- Gentamicina 40 mg/ ml (ampola)
- Glicose 25% ampola
- Glicose 50% ampola
- Gluconato de Calcio 10% 10ml
- Haloperidol 5mg/ml (ampola)
- Heparina 5.000Ui/0,25ml (ampola)
- Heparina 5000ui/ ml injetável
- Hidralazina 20 mg/ ml (ampola)
- Hidrocortisona 500 mg (ampola)
- Hidroxido Ferrico 100mg/5l
- Ibuprofeno 300 mg (comprimido)
- Icodextrina
- Inalapril 10mg
- Insulina regular
- Isossorbida dinidrato 5mg
- Lidocaina 10% 50 ml (spray)
- Lidocaina 2% (seringa estéril)
- Lidocaina 2% geléia (Bisnaga)

- Lidocaína ampola 2% sem vasoconstritor
- Manitol 20% solução injetável 1 250 ml
- Metoprolol 5mg/5ml (ampola)
- Midazolam 15mg/3ml (ampola)
- Midazolam 50mg/10ml (ampola)
- Morfina 10mg/ml (ampola)
- Mupirocina 20 mg/g bisnaga
- Naloxona 0,4mg/ml (ampola)
- Nifedipino 20 mg (comprimido)
- Nitroglicerina 50mg/10ml (ampola)
- Nitroprusseto de sódio 50mg/2ml (ampola)
- Norepinefrina 2mg/ml - 4ml (ampola)
- Ondancetrona 2mg/ml
- Paracetamol 500 mg (comprimido)
- Prometazina 50mg/2ml (ampola)
- Protamina 1000ui/ml (ampola)
- Ringer c/ lactato (frasco 500ml)
- Soro Fisiológico 0,9% 10 ml
- Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml
- Soro Fisiológico 0,9% 100ml
- Soro Fisiológico 0,9% 250 ml
- Soro Fisiológico 0,9% 500 ml
- Soro Glicosado 5% 100 ml
- Soro Glicosado 5% 250 ml
- Soro Glicosado 5% 500 ml
- Sulfato de Magnésio 10% (ampola)
- Suxametônio 100mg (frasco/ampola)
- Tramadol 100mg (ampola)
- Vancomicina 500 mg injetável